

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064**  
**DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE  
AUTORIZAÇÃO DO CONDEPHAAT  
PARA FINS DE APROVAÇÃO DOS  
PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE  
REGULARIZAÇÃO,  
EXCLUSIVAMENTE  
DOCUMENTAL DOS IMÓVEIS JÁ  
CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE  
IGUAPE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,  
Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a  
seguinte lei Complementar:

- Art.1º- Fica dispensada a autorização do Condephaat -Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico- para aprovação nos projetos arquitetônicos de regularização exclusivamente documental dos imóveis já construídos no Município de Iguape.
- Art.2º- A responsabilidade para análise, conferência, vistoria e aprovação dos projetos arquitetônicos.
- Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal

